

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 332, DE 7 DE DEZEMBRO 2006.**

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 9.746.438.066,00, para os fins que especifica.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 9.746.438.066,00 (nove bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2005, no valor de R\$ 8.868.842.934,00 (oito bilhões, oitocentos e sessenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 158.993.990,00 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais), sendo:

a) R\$ 30.427.228,00 (trinta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 128.566.762,00 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais) de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 718.601.142,00 (setecentos e dezoito milhões, seiscentos e um mil, cento e quarenta e dois reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Paulo Bernardo Silva*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.12.2006**

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
 UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO I  
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO  
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO  
 PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
			FD	D	E	E	
			FD	D	E	E	

0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA 7.109.927.077  
 0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA 7.109.927.077

		OPERACOES ESPECIAIS						
		OPERACOES ESPECIAIS						
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 271	0083 0010	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL						2.779.274.822
09 271	0083 0010	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL						2.779.274.822
09 271	0083 0010 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						2.779.274.822
09 271	0083 0010 0101	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS - AREA RURAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						2.779.274.822
			S 3 1	90	0 35			2.779.274.822
						4		
			S 3 1	90	0 35			2.779.274.822
						4		



09 271	0083 0134 0101	PAGAMENTO DE PENSOES - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							741.659.056
									741.659.056
			S	3	1	90	0	35	1
									741.659.056
			S	3	1	90	0	35	1
09 271	0083 0136	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA							2.521.335.295
09 271	0083 0136	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA							2.521.335.295
09 271	0083 0136 0101	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.521.335.295
09 271	0083 0136 0101	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO, AUXILIO DOENCA ACIDENTARIO E AUXILIO RECLUSAO - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							2.521.335.295
									454.000.000
			S	3	1	90	0	15	3
									454.000.000
			S	3	1	90	0	15	3
									1.728.833
			S	3	1	90	0	35	1
									1.728.833
			S	3	1	90	0	35	1
									1.788.488.074
			S	3	1	90	0	35	3
									1.788.488.074
			S	3	1	90	0	35	3
									277.118.388
			S	3	1	90	0	35	4
									277.118.388
			S	3	1	90	0	35	4
09 271	0083 0141	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA							65.983.113
09 271	0083 0141	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA							65.983.113
09 271	0083 0141 0101	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							65.983.113
09 271	0083 0141 0101	PAGAMENTO DE SALARIO-MATERNIDADE - AREA URBANA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							65.983.113
									65.983.113
			S	3	1	90	0	35	1

0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS 58.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
		OPERACOES ESPECIAIS						
28 846	0901 0486	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL						58.000.000
28 846	0901 0486	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL						58.000.000
28 846	0901 0486 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						58.000.000
28 846	0901 0486 0101	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						58.000.000
					S 3 1 90 0 15			58.000.000
						3		58.000.000
					S 3 1 90 0 15			58.000.000
						3		58.000.000

TOTAL - FISCAL 0  
TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 7.167.927.077  
TOTAL - SEGURIDADE 7.167.927.077

TOTAL - GERAL 7.167.927.077  
TOTAL - GERAL 7.167.927.077

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I  
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO  
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO  
 PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
			FD	D	E	E	
			FD	D	E	E	

0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 158.993.990  
 0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 158.993.990

		OPERACOES ESPECIAIS					
		OPERACOES ESPECIAIS					
28 846	0909 0643	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2001)					158.993.990
28 846	0909 0643	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2001)					158.993.990
28 846	0909 0643 0101	COMPLEMENTO DA ATUALIZACAO MONETARIA DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 2001) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					158.993.990
			S	3	1	90	010 0
							30.427.228

		S31900184	128.566.762
<hr/>			
	TOTAL - FISCAL		0
	TOTAL - FISCAL		0
<hr/>			
	TOTAL - SEGURIDADE		158.993.990
	TOTAL - SEGURIDADE		158.993.990
<hr/>			
	TOTAL - GERAL		158.993.990
	TOTAL - GERAL		158.993.990
<hr/>			

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
 UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR  
 UNIDADE : 38901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO I  
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO  
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO  
 PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
			FD	D	E	E	
			FD	D	E	E	

0099 INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, 1.488.317.496  
 TRABALHO E RENDA  
 0099 INTEGRACAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE EMPREGO, 1.488.317.496  
 TRABALHO E RENDA

		OPERACOES ESPECIAIS					
		OPERACOES ESPECIAIS					
11 331	0099 0217	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO					3.599.256
11 331	0099 0217	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO					3.599.256
11 331	0099 0217 0101	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					3.599.256
11 331	0099 0217 0101	BOLSA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR COM CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					3.599.256
		TRABALHADOR BENEFICIADO (UNIDADE)					3.599.256

		2561	S	3	1	90	0	34	0	
11	0099	0581								565.868.027
331										
11	0099	0581								565.868.027
331										
11	0099	0581								565.868.027
331	0101									
11	0099	0581								565.868.027
331	0101									
		TRABALHADOR BENEFICIADO (UNIDADE)								565.868.027
		1270276	S	3	1	90	0	34	0	
		TRABALHADOR BENEFICIADO (UNIDADE)								565.868.027
		1270276	S	3	1	90	0	34	0	
11	0099	0583								918.435.363
331										
11	0099	0583								918.435.363
331										
11	0099	0583								918.435.363
331	0101									
11	0099	0583								918.435.363
331	0101									
		TRABALHADOR BENEFICIADO (UNIDADE)								808.690.371
		275302	S	3	1	90	0	34	0	
		TRABALHADOR BENEFICIADO (UNIDADE)								808.690.371
		275302	S	3	1	90	0	34	0	
										109.744.992
			S	3	1	90	0	38	0	
										109.744.992
			S	3	1	90	0	38	0	
11	0099	0653								414.850
331										
11	0099	0653								414.850
331										
11	0099	0653								414.850
331	0101									
11	0099	0653								414.850
331	0101									
		TRABALHADOR DOMESTICO								414.850
		BENEFICIADO (UNIDADE) 672	S	3	1	90	0	34	0	
		TRABALHADOR DOMESTICO								414.850
		BENEFICIADO (UNIDADE) 672	S	3	1	90	0	34	0	
0104 RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS										92.804.024
0104 RECURSOS PESQUEIROS SUSTENTAVEIS										92.804.024
OPERACOES ESPECIAIS										
OPERACOES ESPECIAIS										



---

---

TOTAL - GERAL  
TOTAL - GERAL

1.583.284.204  
1.583.284.204

---

---

ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
 ORGAO : 55000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME  
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 UNIDADE : 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I  
 ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO  
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO  
 PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
			FD	D	E	E	
			FD	D	E	E	

1384 PROTECAO SOCIAL BASICA  
 1384 PROTECAO SOCIAL BASICA

836.232.795  
 836.232.795

		OPERACOES ESPECIAIS					
		OPERACOES ESPECIAIS					
08 241	1384 0561	RENDAS MENSAL VITALICIA POR IDADE					18.744.189
08 241	1384 0561	RENDAS MENSAL VITALICIA POR IDADE					18.744.189
08 241	1384 0561 0101	RENDAS MENSAL VITALICIA POR IDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					18.744.189
08 241	1384 0561 0101	RENDAS MENSAL VITALICIA POR IDADE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)					18.744.189
			S3	1	90	035	1
			S3	1	90	035	1
08	1384 0565	RENDAS MENSAL VITALICIA POR INVALIDEZ					746.187



ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL  
 UNIDADE : 33904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO II  
 ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO  
 CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00  
 (CANCELAMENTO)  
 PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00  
 (CANCELAMENTO)

FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EGR	M	I	F	VALOR
FUN C	PROGRAMA TICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	SNP	O	U	T	VALOR
			FD	D	D	E	
			FD				

0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA 206.601.142  
 0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA 206.601.142

		OPERACOES ESPECIAIS					
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 271	0083 0117	PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA					10.640.336
09 271	0083 0117	PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA					10.640.336
09 271	0083 0117 0001	PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA - NACIONAL					10.640.336
09 271	0083 0117 0001	PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA - NACIONAL					10.640.336
			S31	90	015	4	10.640.336
			S31	90	015	4	10.640.336



846	0001	TRANSITADA EM JULGADO (PRECATORIOS) DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							45.000.000
			S	3	1	90	0	15	3
									45.000.000
			S	3	1	90	0	15	3
28	0901 0482	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							6.000.000
846		TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL							
28	0901 0482	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							6.000.000
846		TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL							
28	0901 0482	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							6.000.000
846	0001	TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL - NACIONAL							
28	0901 0482	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							6.000.000
846	0001	TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR ORIUNDA DA JUSTICA COMUM ESTADUAL - NACIONAL							
			S	3	1	90	0	15	3
									6.000.000
			S	3	1	90	0	15	3
									6.000.000
28	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							461.000.000
846		TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							461.000.000
846		TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS							
28	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							461.000.000
846	0001	TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							
28	0901 0625	CUMPRIMENTO DE SENTENCA JUDICIAL							461.000.000
846	0001	TRANSITADA EM JULGADO DE PEQUENO VALOR DEVIDA PELA UNIAO, AUTARQUIAS E FUNDACOES PUBLICAS - NACIONAL							
			S	3	1	90	0	15	3
									461.000.000
			S	3	1	90	0	15	3
									461.000.000

---

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - FISCAL	0

---

TOTAL - SEGURIDADE	718.601.142
TOTAL - SEGURIDADE	718.601.142

---

---

---

TOTAL - GERAL  
TOTAL - GERAL

---

---

718.601.142  
718.601.142

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de R\$ 9.746.438.066,00 (nove bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais), com a seguinte configuração:

R\$ 1,00

Órgão/Unidade	Aplicação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.167.927.077	718.601.142
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	7.167.927.077	718.601.142
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1.742.278.194	
Ministério do Trabalho e Emprego (Administração direta)	158.993.990	
Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.583.284.204	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	836.232.795	
Fundo Nacional de Assistência Social	836.232.795	
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União		8.868.842.934
Excesso de Arrecadação de:		158.993.990
Recursos Ordinários		30.427.228
Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa		128.566.762
Total	9.746.438.066	9.746.438.066

2. No que tange ao Ministério da Previdência Social, o presente crédito destina-se a garantir o pagamento da parcela de dezembro de 2006 de benefícios aos segurados da previdência social, tais como aposentadoria rural e urbana; auxílio-doença previdenciário, acidentado e reclusão, tanto rural quanto urbano; pensões rural e urbana; salário-família e aposentadorias especiais, bem como para quitação de precatórios oriundos da Justiça Comum Estadual.

3. O crédito ao Ministério do Trabalho e Emprego objetiva viabilizar o pagamento dos benefícios seguro-desemprego, nas suas diversas modalidades, e abono salarial, até o final do ano, em razão do aumento do número de beneficiários em relação ao previsto na elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2006, bem como o complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

4. Os recursos destinados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome visam possibilitar o pagamento dos benefícios relativos à renda mensal vitalícia e à prestação continuada a idosos e a pessoas portadoras de deficiência, de acordo com os arts. 20 e 40 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, em decorrência do aumento do valor dos benefícios e do número de beneficiários acima do estimado quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2006.

5. A urgência e relevância dessa Medida decorrem da possibilidade de suspensão do pagamento dos benefícios seguro-desemprego e abono salarial, das transferências ao FGTS dos recursos arrecadados das contribuições criadas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, dos benefícios assistenciais às pessoas idosas e portadoras de deficiência, e dos benefícios previdenciários, bem como do pagamento de débitos judiciais.

6. Cabe ressaltar que encontram-se em tramitação no Congresso Nacional os Projetos de Lei nºs 10 e 30, encaminhados pelas Mensagens Presidenciais nº 650, de 31 de julho de 2006 e nº 877, de 13 de outubro de 2006, respectivamente, que abrem crédito suplementar para reforço das dotações relativas às despesas acima mencionadas. Contudo, tais Projetos de Lei não foram aprovados até o presente momento, fazendo-se necessária a edição da

presente medida, uma vez que tratam-se de despesas obrigatórias de caráter continuado cujo não pagamento causaria grande transtorno e prejuízo à parcela mais carente da população.

7. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendido com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2005, de excesso de arrecadação de Recursos Ordinários e de Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

8. Nessas condições, tendo em vista a urgência e a relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,  
Paulo Bernardo Silva